



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação nº 1101.2/16

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data da Licitação: 16 de Fevereiro de 2016

Hora da Licitação: 10:00min (Horário Local)

Local da Realização: Auditório da Prefeitura Municipal de Independência

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.883/0001-96, situada na Rua Coronel Senhor – Independência - CE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 004/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais n.º 3.693, de 20/12/2000, e n.º 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, subsidiariamente.

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados ou lacrados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, na hora e data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativos a esta licitação será obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência – Ceará, telefone (88) 3675.1258, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitações.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESF E CAF, DESTE MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP (LEI Nº 123/2006);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

1.2 - As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar à licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação nesta qualidade;

1.3 - As impugnações intempestivas não serão conhecidas;

1.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

1.5 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração, comprovadamente, implique na formulação das Propostas de Preços dos licitantes.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste Município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) Tenham tido decretado a sua falência;

c) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipueiras ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como interessadas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal;

2.1.4 - É vedada à participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital;

2.2.2 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante, na sessão pública deste pregão, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas;

2.2.4 - As empresas interessadas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Independência, nos termos da Lei 10.520/02, estarão às mesmas asseguradas a substituição de alguns documentos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme o disposto no subitem 6.1.6 alínea "b" deste Edital, assegurando-se, no entanto, a já cadastrada, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, principalmente e obrigatoriamente, com relação aos documentos de que se trata a habilitação fiscal e trabalhista (situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; a Seguridade Social - INSS; o Fundo de Tempo de Serviço - FGTS e Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho);

3.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia de documento oficial de identificação (CPF e RG) do (s) representante (s) legal (is) e de todos os sócio (s) quando for o caso, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 - Apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo IV;

3.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de acordo com o estabelecido no Anexo V, acompanhada de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou outro documento que comprove o seu enquadramento na Lei acima citada;

3.3.1 - A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.4 - Apresentar declaração de credenciamento de acordo com o estabelecido no Anexo VI;

3.5 - Declaração de adimplência com este Município emitida pelo Secretário de Saúde de Independência, expedida até 48hrs anteriores à data da realização da licitação.

3.5.1 *As empresas deverão solicitar a Declaração de Adimplência por meio de requerimento escrito - em via original - com firma do emitente devidamente reconhecida em cartório;*

3.3.2.1 *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado do documento do representante legal da empresa;*

3.3.2.1 *Se tratando de procurador, apresentar procuração que lhe conferem poderes para tais atos, acompanhado de documento de identificação com foto.*

3.5.2 - A comprovação dos poderes a que se refere o item 3.5.1, deverá ser efetuada mediante apresentação do ato constitutivo da empresa e documentação de identificação do OUTORGANTE e do OUTORGADO, em cópia autenticada.

3.6 - Apresentar Certidão Simplificada, e Certidão Específica da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, emitidas em data não superior a 30 dias da data marcada para abertura da licitação;

3.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

3.8 - O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto;

3.9 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes da proposta de preços e/ou documentos de habilitação relativa a este Pregão, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo pregoeiro durante a sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso, e mantido o preço apresentado na proposta de preços para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.10 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira;

3.11 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.12 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio (conforme item 3.12 deste edital), à vista do original, e deverão ser entregues separadamente dos envelopes n.º 1 e 2;

3.13 - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuado, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão;

3.13.1 - Nesses casos, a cópia documental constará dos seguintes registros:

- A presente cópia confere com o original

- (Município),..../..../2016

- Assinatura do servidor responsável



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

3.14 – Transcorrido o exame dos documentos de Credenciamento dos licitantes e, após a manifestação sobre os mesmos pelo Pregoeiro, esta procederá à continuidade dos trabalhos, não sendo mais permitido a partir deste momento, o ingresso ou participação de novos licitantes na licitação.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados ou lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

NOME DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
LICITAÇÃO Nº 1101.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

NOME DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 1101.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador na última folha;

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio (conforme item 4.4 deste edital), à vista do original, exceto os documentos expedidos pela internet;

4.4 - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuado, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão;

4.4.1 – Nesses casos, a cópia documental constará dos seguintes registros:

- A presente cópia confere com o original

- (Município),...../...../2016

- Assinatura do servidor responsável

4.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o Objeto da presente licitação;

4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços;

4.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.8 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante;

4.9 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

4.10 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA ESTADO DO CEARÁ

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante;

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

5.3 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

5.4 - As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com o Anexo II deste Edital, em algarismos e por extenso, não podendo exceder o valor estimado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.5 - Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nos mesmos moldes descritos no Anexo II, Proposta Definitiva de Preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas deste Edital;

5.6 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

5.7 - O critério de julgamento das propostas será, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO**;

5.8 - Indicação do preço conforme modelo do Anexo II, composto apenas de duas casas decimais após a vírgula e em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.9.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;

5.9.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

5.9.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

5.9.4 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação;

5.9.5 - Será considerada como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado;

5.9.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento vigente;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida em data não superior a 30 dias da data marcada para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, emitida em data não superior a 30 dias da data marcada para abertura da licitação ou documento comprobatório de isenção, quando for o caso;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da Licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão atualizada de regularidade do profissional expedida pelo CRC – CE;
- b.1) Caso seja opinante do simples nacional nos termos da EC123, apresentar documentos para fins de comprovação;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, comprovando que a Licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado (s) da nota fiscal e contrato;
- b) ANVISA para medicamentos, correlatos, medicamentos controlados, apresentar conforme a licitante seja interessada;
- c) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente responsável, estando o mesmo em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d) Fotografia da fachada externa e interna da sede da licitante, acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz e/ou telefone) ATUALIZADA devidamente autenticado.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA ESTADO DO CEARÁ

em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Anexo VII deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em conformidade com o Anexo VIII deste edital (art.32, § 2º, da Lei Nº 8.666/93);

c) Declaração, expressando integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Anexo IX deste Edital;

6.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 à 6.1.5, devendo todos os documentos ser apresentados por todos os licitantes;

b) Os licitantes cadastrados e habilitados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, poderão substituir os documentos relacionados no subitem 6.1.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que o mesmo esteja dentro do seu prazo de validade e atualizado;

c) O CRC deverá ser solicitado junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal de Independência – Ceará;

d) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.2 - Junto ao credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro os envelopes “1” e “2” contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, encerrado o credenciamento, não será aceito admissão de novos participantes no certame;

7.3 - Iniciada a abertura da sessão de julgamento das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame;

7.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) Para efeito de seleção será considerado o de menor preço;

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.18 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 7.20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.0, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Independência - Ceará;
- 7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.0 - DOS RECURSOS

- 8.1 - Ao final da sessão, após declaração do vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo;
- 8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insusceptíveis de aproveitamento;
- 8.4 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 8.5 - A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão importará a decadência de recurso e adjudicação do Objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro - Independência CE;
- 8.7 - Dos atos e decisões relacionados com este pregão cabe ainda recurso, nos seguintes casos e prazos:
- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
 - b) Anulação ou revogação do pregão;
 - c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Independência;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 8.7.1 - Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" acima, deverão ser interpostos no prazo de 03(três) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 8.7.2 - A intimação dos atos referidos na alínea "b" do item 8.7 será feita mediante publicação na imprensa oficial;
- 8.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 8.9 - Interposto o recurso de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 8.7, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;
- 8.10 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do Objeto da licitação a licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;
- 8.11 - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do Objeto licitado;
- 8.12 - O resultado final do Pregão será divulgado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e sua divulgação na Internet através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 - A presente licitação será julgada nos termos do art. 41, e, inciso I, §1º, do art. 45 da Lei das Licitações;
- 9.1.1 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos pertinentes ao credenciamento do pretenso representante, a critério da Pregoeira, e, caso a mesma venha a ser classificada, impedirá a licitante de participar apenas da fase de lances, mantendo-se, no entanto a sua Proposta de Preços para fins de julgamento;
- 9.1.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 § 3º;
- 9.1.3 - Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor preço;
- 9.1.4 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 9.1.5 - De conformidade com o parecer da Pregoeira, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 9.1.6 - Todas as declarações e/ou proposta a serem apresentadas deverão obedecer rigorosamente e obrigatoriamente em conformidade ao descrito nos Anexos deste Edital, a não apresentação das declarações e/ou proposta em conformidade com os Anexos por parte da licitante, acarretará no não credenciamento e/ou na desclassificação e/ou inabilitação da mesma;
- 9.1.7 - Todos os documentos que tiverem a assinatura do representante legal e/ou procurador da licitante deverão ser apresentados com **Firma Reconhecida**, assim como todos os documentos oriundos de cópias devem está autenticados.

9.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “1”

- 9.2.1 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 9.2.2 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 9.2.3 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- 9.2.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 9.2.5 - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA ESTADO DO CEARÁ

9.2.6 - Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao quais todos os proponentes classificados serão convidados;

9.3 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

9.3.1 - Compete exclusivamente o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

9.3.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências contidas neste Edital;

9.3.3 - A sociedade sujeita ao regime estabelecido pelo Art. 179 da Constituição Federal e Art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/06, Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: "Comprovado seu enquadramento nos termos do credenciamento deste Edital, que apresentar comprovação de optante pelo simples nacional de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou substituir o mesmo pelos documentos comprobatórios";

9.3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo nos termos do Art. 42 da Lei Complementar 123 de 14/12/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

9.3.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5 - A contratação far-se-á mediante a assinatura de Contrato Formal com o licitante adjudicado, no qual constarão as especificações dos materiais requisitados, consignando o prazo de vigência até 31/12/2016, período no qual a Contratada, mediante solicitação da Contratante, efetuará a entrega total e/ou parcelada dos mesmos imediatos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

11.6 - Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da Contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

11.7 - O faturamento para fins de pagamento dar-se-á após o recebimento da Nota Fiscal expedida em nome da contratante, com as seguintes discriminações: quantidade, preço unitário, preço total e, fazendo-se acompanhar da Nota de Empenho ou cópia desta;

11.8 - O pagamento, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal pela contratante, efetivar-se-á mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da Contratada, considerando-se também as disposições previstas na Lei nº 4.320/64;

11.9 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a contratante;

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais objeto contratual;

12.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela contratante, conforme o acordado.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Entregar os materiais objeto do Contrato, mediante apresentação da ordem de compra, que será expedida conforme necessidade e os mesmos entregues de imediato dentro do prazo máximo estabelecido;

13.2 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido;

13.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará;

13.4 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia;

13.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega total dos materiais;

13.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da aquisição;

13.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da sua assinatura com término em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela contratante, que atestará a entrega dos materiais licitados;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

15.2 - Caso os materiais sejam aprovados pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis;

16.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Lei e as contidas no Edital e seus Anexos;

17.2 - Os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverão ser entregues em local determinado pela Contratante, descrita em solicitação e/ou ordem de compra;

17.3 - A entrega dos Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverá ser feita conforme a necessidade e prévia solicitação expedida pelo Setor competente, de imediato no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra;

17.4 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo subitem acima sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei e as contidas no presente Edital;

17.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

17.6 - A CONTRATADA deverá entregar os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e conforme a proposta de preços da empresa vencedora e se responsabilizará pela entrega dos mesmos, de forma imediata, obrigando-se a substituir aquele não achado conforme pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação;

17.7 - Os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares a serem fornecidos, deverão ser sempre de boa qualidade e fabricação, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização da área de saúde, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.8 - Os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Edital e seus Anexos;

17.9 - Constatadas irregularidades nos Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.10 - Na hipótese de substituição, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato após a notificação por escrito, e mantido o preço contratado.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais;

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inadimplimento Contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor Contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor Contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor Contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município de Independência, prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item;

18.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondente;

18.5 – As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do Contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

18.8 – As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- b) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 19.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 19.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 19.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

20.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei de Licitações.

21.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;
- 21.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 21.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados a Pregoeira.

22.0 - DA FONTE DE RECURSOS

22.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, Objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, o exercício financeiro de 2016, sob as seguintes dotações orçamentárias: 0401.10.301.1001.2.012 / 0401.10.301.1001.2.010 / 0401.10.301.1001.2.009 / 3.3.90.30.00 Material de Consumo; que constarão do Contrato e da respectiva Nota de Empenho a ser expedida em favor da Contratada; e, aqueles referentes ao exercício seguinte serão alocados na correspondente lei orçamentária.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital;
- 23.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 23.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Independência, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 23.4 - A homologação da presente Licitação será feita pela contratante, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 23.5 - O Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
- 23.6 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 23.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- 23.8 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

23.9 - A homologação do resultado desta licitação em favor do licitante, não implicará em direito à contratação, mas, apenas uma expectativa de direito;

23.10 - É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior deste processo:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e/ou classificação dos proponentes em relação ao conteúdo de suas propostas, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação, notadamente explicitado no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de seus documentos ou de suas propostas, em qualquer fase deste processo;

23.11 - Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal, caso tenha ocorrido;

23.12 - Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a contratante, através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.13 - Na convocação dos remanescentes, serão observadas as classificações finais da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

23.14 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

23.15 - Os licitantes remanescentes convocados, se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

23.16 - Fica assegurado à contratante, o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Independência;

23.18 - As reclamações referentes à Documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento de suas respectivas aberturas, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer Licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;

23.19 - Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração comunicará os fatos verificados às autoridades competentes, para as providências devidas;

23.20 - É proibido a qualquer Licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos, artifícios, conduta pessoal perturbadora ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Art. 93, da Lei nº 8.666/93;

23.21 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente licitação, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta de Preços, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas;

23.22 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na sede da contratante, localizado no Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE, somente das 8:00 horas às 12:00 horas, ou pelos fones (88) 3675-1258 de segunda a sexta-feira;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

23.23 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Independência, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Independência – Ceará, 11 de Janeiro de 2016.

João Teixeira Faustino
Pregoeiro Oficial

Antonio Valdonio de Oliveira Brito
OAB - 11993
Assessor Jurídico



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II
(PROPOSTA DE PREÇOS A SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao:
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Independência

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme abaixo, referente à Licitação nº 1101.2/16 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESF E CAF, DESTE MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Acebrofilina 25mg/5ml xarope infantil frasco 120ml	Frasco	200	R\$.....	R\$.....
02	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto frasco 120ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
03	Acido acetilsalicílico 100mg comprimido	Comprimido	4.000	R\$.....	R\$.....
04	Acido acetilsalicílico 500mg comprimido	Comprimido	10.000	R\$.....	R\$.....
05	Ácido ascórbico 500mg injetável	Ampola	10.000	R\$.....	R\$.....
06	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
07	Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml injetável	Ampola	1.400	R\$.....	R\$.....
08	Água para injeção 10ml	Ampola	16.000	R\$.....	R\$.....
09	Água para injeção 20ml	Ampola	18.000	R\$.....	R\$.....
10	Água para injeção 5ml	Ampola	6.000	R\$.....	R\$.....
11	Albendazol 400mg comprimido	Comprimido	1.000	R\$.....	R\$.....
12	Albendazol 40mg/ml frasco 10ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
13	Ambroxol xarope 15mg/ml pediátrico frasco. 100ml	Frasco	400	R\$.....	R\$.....
14	Ambroxol xarope 30mg/ml adulto frasco 100ml	Frasco	600	R\$.....	R\$.....
15	Aminofilina 240mg/ml injetável ampola	Ampola	2.200	R\$.....	R\$.....
16	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão Oral frasco 150ml	Frasco	500	R\$.....	R\$.....
17	Amoxicilina 500mg cápsula	Cápsula	2.000	R\$.....	R\$.....
18	Ampicilina + sulbactam 1,5g injetável	Ampola	2.000	R\$.....	R\$.....
19	Ampicilina 1G F/A pó p/ suspensão Injetável F/A	Frasco/Ampola	4.000	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

20	Ampicilina 250mg/5ml pó susp. Oral fr. 60ml	Frasco	150	R\$.....	R\$.....
21	Ampicilina 500mg cápsula	Cápsula	500	R\$.....	R\$.....
22	Ampicilina 500mg F/A pó p/ suspensão Injetável F/A	Frasco/A mpola	3.000	R\$.....	R\$.....
23	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg comprimido	comprimi do	360	R\$.....	R\$.....
24	Atenolol 50mg comprimido	Comprimi do	2.500	R\$.....	R\$.....
25	Atropina sulfato 0,25mg/ml injetável	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
26	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimi do	1.000	R\$.....	R\$.....
27	Azitromicina 900mg suspensão Oral	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
28	Benzilpenicilina G. Benzatina 600.000UI pó p/ suspensão Injetável	Frasco/a mpola	4.000	R\$.....	R\$.....
29	Benzilpenicilina G. Procaína+G. Potássica 300.000UI+100.000UI pó p/ suspensão Injetável	Frasco/a mpola	2.500	R\$.....	R\$.....
30	Benzilpenicilina G. Benzatina 1.200.000UI pó p/ suspensão Injetável	Frasco/a mpola	5.000	R\$.....	R\$.....
31	Benzilpenicilina Potássica 1.000.000UI pó p/ suspensão Injetável	Ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
32	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI pó p/ suspensão Injetável	Frasco/a mpola	2.000	R\$.....	R\$.....
33	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
34	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml solução Inalante fr. 20ml	Frasco	600	R\$.....	R\$.....
35	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml solução oral	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
36	Bromoprida 10mg 2ml injetável	Ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
37	Bromoprida 4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco	200	R\$.....	R\$.....
38	Bupivacaína 0,5% + glicose 8% 4ml (lidocaína hiperbárica)	Ampola	250	R\$.....	R\$.....
39	Bupivacaína 0,5% com vaso 20ml	Ampola	150	R\$.....	R\$.....
40	Bupivacaína 0,5% sem vaso 20ml	Ampola	150	R\$.....	R\$.....
41	Captopril 25mg comprimido	Comprimi do	2.500	R\$.....	R\$.....
42	Carbocisteína 20mg/ml infantil	Frasco	200	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	frasco 100ml					
43	Carbocisteína 50mg/ml adulto frasco 100ml	Frasco	200	R\$.....	R\$.....
44	Cefalexina 250mg/5ml suspensão Oral frasco 60ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
45	Cefalexina 500mg cápsula	Cápsula	1.500	R\$.....	R\$.....
46	Teicoplanina 200mg injetável	Ampola	600	R\$.....	R\$.....
47	Teicoplanina 400mg injetável	Ampola	600	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (POR EXTENSO).						

LOTE 02 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
2	Carbamazepina 200mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
3	Cetamina cloridrato 50mg/ml F/A.	Frasco/ampola	50	R\$.....	R\$.....
4	Clorpromazina 100mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
5	Clorpromazina 25mg/ml solução Injetável cx c/ 50 ampolas	Ampola	200	R\$.....	R\$.....
6	Codeína 30mg comprimido	comprimido	500	R\$.....	R\$.....
7	Colírio anestésico frasco 10ml	Frasco	5	R\$.....	R\$.....
8	Diazepam 10mg/ml injetável	Ampola	2.500	R\$.....	R\$.....
9	Diazepam 5mg comprimido	Comprimido	3.000	R\$.....	R\$.....
10	Fenitoína 100mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
11	Fenitoína 50mg/ml injetável	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
12	Fenobarbital 100mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
13	Fenobarbital 40mg/ml frasco 10ml gotas	Frasco	50	R\$.....	R\$.....
14	Fenobarbital injetável 200mg/ml	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
15	Fluoxetina 20mg cápsula	Cápsula	300	R\$.....	R\$.....
16	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimido	200	R\$.....	R\$.....
17	Haloperidol 5mg/ml injetável	Ampola	200	R\$.....	R\$.....
18	Midazolam 5g/ml injetável	Ampola	300	R\$.....	R\$.....
19	Morfina sulfato 10mg	comprimido	300	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	comprimido	do				
20	Morfina sulfato 10mg injetável 1ml	ampola	1.500	R\$.....	R\$.....
21	Morfina sulfato 30mg comprimido	comprimido	1.000	R\$.....	R\$.....
22	Petidina cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola	2.000	R\$.....	R\$.....
23	Rocuronio 10mg/ml 5ml injetável	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
24	Sevoflurano 100ml injetável	Frasco/ampola	100	R\$.....	R\$.....
25	Sevoflurano 250ml injetável	Frasco/ampola	100	R\$.....	R\$.....
26	Tramadol cloridrato 50mg comprimido	comprimido	500	R\$.....	R\$.....
27	Tramadol cloridrato 50mg injetável 1ml	ampola	2.000	R\$.....	R\$.....
28	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
29	Carbamazepina 200mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
30	Cetamina cloridrato 50mg/ml F/A.	Frasco/ampola	50	R\$.....	R\$.....
31	Clorpromazina 100mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
32	Clorpromazina 25mg/ml solução Injetável cx c/ 50 ampolas	Ampola	200	R\$.....	R\$.....
33	Codeína 30mg comprimido	comprimido	500	R\$.....	R\$.....
34	Colírio anestésico frasco 10ml	Frasco	5	R\$.....	R\$.....
35	Diazepam 10mg/ml injetável	Ampola	2.500	R\$.....	R\$.....
36	Diazepam 5mg comprimido	Comprimido	3.000	R\$.....	R\$.....
37	Fenitoína 100mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
38	Fenitoína 50mg/ml injetável	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
39	Fenobarbital 100mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
40	Fenobarbital 40mg/ml frasco 10ml gotas	Frasco	50	R\$.....	R\$.....
41	Fenobarbital injetável 200mg/ml	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
42	Fluoxetina 20mg cápsula	Cápsula	300	R\$.....	R\$.....
43	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimido	200	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

44	Haloperidol 5mg/ml injetável	Ampola	200	R\$.....	R\$.....
45	Midazolam 5g/ml injetável	Ampola	300	R\$.....	R\$.....
46	Morfina sulfato 10mg comprimido	comprimido	300	R\$.....	R\$.....
47	Morfina sulfato 10mg injetável 1ml	ampola	1.500	R\$.....	R\$.....
48	Morfina sulfato 30mg comprimido	comprimido	1.000	R\$.....	R\$.....
49	Petidina cloridrato 50mg/ml injetável	Ampola	2.000	R\$.....	R\$.....
50	Rocuronio 10mg/ml 5ml injetável	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
51	Sevoflurano 100ml injetável	Frasco/ampola	100	R\$.....	R\$.....
52	Sevoflurano 250ml injetável	Frasco/ampola	100	R\$.....	R\$.....
53	Tramadol cloridrato 50mg comprimido	comprimido	500	R\$.....	R\$.....
54	Tramadol cloridrato 50mg injetável 1ml	ampola	2.000	R\$.....	R\$.....
55	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
56	Carbamazepina 200mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
57	Cetamina cloridrato 50mg/ml F/A.	Frasco/ampola	50	R\$.....	R\$.....
58	Clorpromazina 100mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
59	Clorpromazina 25mg/ml solução Injetável cx c/ 50 ampolas	Ampola	200	R\$.....	R\$.....
60	Codeína 30mg comprimido	comprimido	500	R\$.....	R\$.....
61	Colírio anestésico frasco 10ml	Frasco	5	R\$.....	R\$.....
62	Diazepam 10mg/ml injetável	Ampola	2.500	R\$.....	R\$.....
63	Diazepam 5mg comprimido	Comprimido	3.000	R\$.....	R\$.....
64	Fenitoína 100mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
65	Fenitoína 50mg/ml injetável	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
66	Fenobarbital 100mg comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
67	Fenobarbital 40mg/ml frasco 10ml gotas	Frasco	50	R\$.....	R\$.....
68	Fenobarbital injetável 200mg/ml	Ampola	500	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

69	Fluoxetina 20mg cápsula	Cápsula	300	R\$.....	R\$.....
70	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimido	200	R\$.....	R\$.....
71	Haloperidol 5mg/ml injetável	Ampola	200	R\$.....	R\$.....
72	Midazolam 5g/ml injetável	Ampola	300	R\$.....	R\$.....
73	Morfina sulfato 10mg comprimido	comprimido	300	R\$.....	R\$.....
74	Morfina sulfato 10mg injetável 1ml	ampola	1.500	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$_____ (POR EXTENSO).						

LOTE 03 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Cefalotina 1G pó p/ suspensão Injetável	Frasco/ampola	5.000	R\$.....	R\$.....
2	Cefepima 1g pó p/ suspensão injetável	Frasco/ampola	500	R\$.....	R\$.....
3	Ceftriaxona 1G pó p/ suspensão Injetável	Frasco/ampola	5.000	R\$.....	R\$.....
4	Ceftriaxona 500mg pó p/ suspensão Injetável	Frasco/ampola	5.000	R\$.....	R\$.....
5	Cetoconazol 200mg comprimido	Comprimido	500	R\$.....	R\$.....
6	Cetoprofeno 100mg injetável IV	Frasco/Ampola	2.000	R\$.....	R\$.....
7	Cimetidina 200mg comprimido	Comprimido	1.000	R\$.....	R\$.....
8	Cimetidina 300mg injetável	Ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
9	Cinarizina 25mg comprimido	Comprimido	500	R\$.....	R\$.....
10	Cinarizina 75mg comprimido	Comprimido	500	R\$.....	R\$.....
11	Ciprofloxacina 200mg injetável	Ampola	300	R\$.....	R\$.....
12	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comprimido	Comprimido	2.500	R\$.....	R\$.....
13	Cloranfenicol 1G pó p/ suspensão Injetável F/A	Frasco/ampola	2.000	R\$.....	R\$.....
14	Cloreto de potássio 10% injetável 10ml	Ampola	200	R\$.....	R\$.....
15	Cloreto de potássio 60mg/ml xarope frasco 100ml	Frasco	20	R\$.....	R\$.....
16	Cloreto de sódio 20% injetável 10ml	Ampola	200	R\$.....	R\$.....
17	Cloridrato de piperidolato	Comprimido	150	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	100mg, hesperidina complexo 50mg ácido ascórbico revestido 50mg comprimido	do				
18	Cloridrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 100mg +Cianocobalamina 5000mcg sol. Injetável	Ampola	200	R\$.....	R\$.....
19	Colagenase 0,6UI/g + cloranfenicol0, 01g/g bisnaga pomada.	Bisnaga	600	R\$.....	R\$.....
20	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	Ampola	300	R\$.....	R\$.....
21	Dexametasona 2mg/ml 1ml	Ampola	4.000	R\$.....	R\$.....
22	Dexametasona 4mg/ml 2ml	Ampola	5.000	R\$.....	R\$.....
23	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	Bisnaga	300	R\$.....	R\$.....
24	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml fr. 120ml	Frasco	50	R\$.....	R\$.....
25	Diclofenaco de potássio 50mg comprimido	Comprimi do	3.000	R\$.....	R\$.....
26	Diclofenaco de sódio 75mg/ml 3ml	Ampola	13.000	R\$.....	R\$.....
27	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimi do	800	R\$.....	R\$.....
28	Dimeticona 40mg comprimido	Comprimi do	1.000	R\$.....	R\$.....
29	Dimeticona 75mg/ml frasco 10ml	Frasco	500	R\$.....	R\$.....
30	Dipirona 500mg comprimido	Comprimi do	2.500	R\$.....	R\$.....
31	Dipirona 500mg/ml gotas frasco 10ml	Frasco	1.000	R\$.....	R\$.....
32	Dipirona 500mg/ml solução Injetável 2ml	Ampola	15.000	R\$.....	R\$.....
33	Dobutamina cloridrato 250mg/ml injetável	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
34	Dopamina cloridrato 5mg/ml injetável	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
35	Epinefrina 1mg/ml adrenalina injetável	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
36	Ergometrina maleato 0,2mg/ml 1ml	Ampola	800	R\$.....	R\$.....
37	Eritromicina 125mg/5ml suspensão Oral frasco. 60ml	Frasco	50	R\$.....	R\$.....
38	Eritromicina estereato 500mg comprimido	Comprimi do	400	R\$.....	R\$.....
39	Etilefrina cloridrato 10mg/ml 1ml	Ampola	600	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

40	Fibrinolisinina 1 U/g + desoxirribonuclease 666 U/g + Cloranfenicol 10 mg/ml com 30 g	Bisnaga	50	R\$.....	R\$.....
41	Fitomenadiona 10mg/ml IM/SC 1ml Vitamina K	Ampola	1.000	R\$.....	R\$.....
42	Fluconazol 150mg cápsula	capsula	300	R\$.....	R\$.....
43	Fluocinolona 0,275 mg/ml+polimixina 11000 UI/ml + neomicina 3,85 mg/ml + lidocaína 20 mg/ml gotas	Frasco	20	R\$.....	R\$.....
44	Furosemida 20mg/ml 2ml	Ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
45	Furosemida 40mg comprimido	Comprimido	2.500	R\$.....	R\$.....
46	Gentamicina 10mg/ml injetável	Ampola	300	R\$.....	R\$.....
47	Gentamicina 20mg/ml injetável	Ampola	1.000	R\$.....	R\$.....
48	Gentamicina 40mg/ml injetável	Ampola	2.000	R\$.....	R\$.....
49	Gentamicina 80mg/ml injetável	Ampola	4.000	R\$.....	R\$.....
50	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido	2.500	R\$.....	R\$.....
51	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
52	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
53	Gluconato de cálcio 10% 100mg/ml 10ml	Ampola	50	R\$.....	R\$.....
54	Heparina sódica 5.000UI ampola	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
55	Hidralazina 20mg/ml injetável	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
56	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimido	3.000	R\$.....	R\$.....
57	Hidrocortisona succinato de 100mg F/A pó p/ suspensão Injetável	Frasco/a mpola	2.500	R\$.....	R\$.....
58	Hidrocortisona succinato de 500mg F/A pó p/ suspensão Injetável	Frasco/a mpola	2.500	R\$.....	R\$.....
59	Hidróxido de alumínio 62mg/ml fr. 100ml	Frasco	400	R\$.....	R\$.....
60	Hidroxizina cloridrato xarope solução oral 2mg fr. 120ml	Frasco	50	R\$.....	R\$.....
61	Hioscina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml 5ml injetável	Ampola	5.000	R\$.....	R\$.....
62	Hioscina + dipirona 6,67mg/ml + 334,4mg/ml frasco 10ml	Frasco	500	R\$.....	R\$.....
63	Hioscina simples injetável	Ampola	1.500	R\$.....	R\$.....
64	Ibuprofeno 100mg/5ml suspensão oral frasco 100ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
65	Ibuprofeno 300mg comprimido	Comprimido	3.000	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

66	Imunoglobulina Anti- Rho(D) 300mcg solução injetável	Ampola	30	R\$.....	R\$.....
67	Insulina Humana NPH frasco 10ml injetável	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
68	Insulina Humana Regular frasco 10ml injetável	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
69	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual	Comprimi do	3.000	R\$.....	R\$.....
70	Ivermectina 6mg comprimido	Comprimi do	100	R\$.....	R\$.....
71	Lidocaína cloridrato 10% fr. Spray	Frasco	24	R\$.....	R\$.....
72	Lidocaína cloridrato 2% sem/vasoconstritor F/A 20ml	Frasco/a mpola	2.000	R\$.....	R\$.....
73	Lidocaína cloridrato gel 2% bisnaga 30g	Bisnaga	500	R\$.....	R\$.....
74	Loperamida cloridrato 2mg comprimido (Imosec)	comprimi do	500	R\$.....	R\$.....
75	Loratadina 10mg comprimido	Comprimi do	2.000	R\$.....	R\$.....
76	Loratadina 1mg/ml xarope fr. 100ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
77	Losartana potássica 50mg comprimido	comprimi do	2.500	R\$.....	R\$.....
78	Meropenem 1g injetável	Frasco/a mpola	500	R\$.....	R\$.....
79	Meropenem 500mg injetável	Frasco/a mpola	500	R\$.....	R\$.....
80	Mononitrato de isossorbida 20mg comprimido	Comprimi do	500	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$_____ (POR EXTENSO).						

LOTE 04 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	50	R\$.....	R\$.....
2	Metformina 500mg comprimido	Comprimi do	1.500	R\$.....	R\$.....
3	Metildopa 500mg comprimido	Comprimi do	1.000	R\$.....	R\$.....
4	Metoclopramida 4mg/ml solução Oral frasco 10ml	Frasco	500	R\$.....	R\$.....
5	Metoclopramida 5mg/ml solução Injetável	Ampola	5.000	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

6	Metronidazol 250mg comprimido	Comprimido	1.000	R\$.....	R\$.....
7	Metronidazol 40mg/ml suspensão Oral frasco 100ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
8	Metronidazol 500mg 0,5% injetável 100ml	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
9	Neomicina + Bacitracina pomada	Bisnaga	300	R\$.....	R\$.....
10	Nifedipina 10mg comprimido	Comprimido	1.500	R\$.....	R\$.....
11	Nifedipina 20mg capsula	Cápsula	1.500	R\$.....	R\$.....
12	Nimodipina 30mg comprimido	Comprimido	360	R\$.....	R\$.....
13	Nistatina 100.000UI/ml suspensão Oral 30ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
14	Nitrofurazona 2mg/g pomada	Pote	100	R\$.....	R\$.....
15	Óleo Mineral frasco 100ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
16	Omeprazol 40mg pó p/ solução injetável	Frasco/ampola	500	R\$.....	R\$.....
17	Omeprazol 20mg cápsula	Cápsula	2.500	R\$.....	R\$.....
18	Oxacilina 500mg pó p/ suspensão Injetável	Frasco/ampola	2.500	R\$.....	R\$.....
19	Óxido de zinco 150mg/g + vit. A + vit. D + associações pomada bisnaga	Bisnaga	30	R\$.....	R\$.....
20	Oxitocina 5UI/ml 1ml	Ampola	700	R\$.....	R\$.....
21	Paracetamol + Codeína 500mg + 30mg comprimido	comprimido	500	R\$.....	R\$.....
22	Paracetamol 200mg/ml suspensão Oral frasco 15ml	Frasco	800	R\$.....	R\$.....
23	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimido	3.000	R\$.....	R\$.....
24	Permanganato de potássio 100mg comprimido	Comprimido	400	R\$.....	R\$.....
25	Piracetam 200mg/ml injetável 5ml	Ampola	1.500	R\$.....	R\$.....
26	Prednisolona 1mg/ml solução Oral frasco 100ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
27	Prednisona 20mg comprimido	Comprimido	1.000	R\$.....	R\$.....
28	Prednisona 5mg comprimido	Comprimido	1.000	R\$.....	R\$.....
29	Prometazina 25mg comprimido	Comprimido	500	R\$.....	R\$.....
30	Prometazina cloridrato 25mg/ml solução Injetável	Ampola	1.000	R\$.....	R\$.....
31	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	500	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	comprimido	do				
32	Propranolol 40mg comprimido	Comprimido	1.500	R\$.....	R\$.....
33	Ranitidina 150mg comprimido	Comprimido	2.000	R\$.....	R\$.....
34	Ranitidina 50mg/2ml injetável	Ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
35	Rifamicina SV ácida 100mg/ml spray	Frasco	50	R\$.....	R\$.....
36	Saccharomyces cerevisiae adulto flaconete	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
37	Saccharomyces cerevisiae pediátrico flaconete	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
38	Sais p/ reidratação oral pó	Pacote	400	R\$.....	R\$.....
39	Salbutamol sulfato 2mg/5ml xarope frasco 100ml	Frasco	100	R\$.....	R\$.....
40	Secnidazol 1g comprimido	Comprimido	200	R\$.....	R\$.....
41	Secnidazol 900mg/30ml suspensão oral	Frasco	100	R\$.....	R\$.....
42	Silimarina e metionina 10mg comprimido	comprimido	100	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ _____ (POR EXTENSO).						

LOTE 05- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Levofloxacin 500mg injetável	Ampola	720	R\$.....	R\$.....
2	Solução de cloreto de sódio 0,9% 100ml	Ampola	6.000	R\$.....	R\$.....
3	Solução de cloreto de sódio 0,9% 250ml	Ampola	11.000	R\$.....	R\$.....
4	Solução de cloreto de sódio 0,9% 500ml	Ampola	14.000	R\$.....	R\$.....
5	Solução de glicerina 12% 250ml clister	Ampola	500	R\$.....	R\$.....
6	Solução de glicerina 12% 500ml clister	Ampola	600	R\$.....	R\$.....
7	Solução de glicose 5% 100ml	Ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
8	Solução de Glicose 5% 250ml	Ampola	6.000	R\$.....	R\$.....
9	Solução de Glicose 5% 500ml	Ampola	15.000	R\$.....	R\$.....
10	Solução de manitol 20%	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
11	Solução Frutose 5% 500ml	Ampola	1.440	R\$.....	R\$.....
12	Solução Glico-fisiológica 1:1 500ml	Ampola	15.000	R\$.....	R\$.....
13	Solução Glico-fisiologica 1:1	Ampola	12.000	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	250ml					
14	Solução Ringer c/ lactato 500ml	Ampola	15.000	R\$.....	R\$.....
15	Solução Ringer simples 500ml	Ampola	6.000	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$_____ (POR EXTENSO).						

LOTE 06- MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Sulfadiazina de prata 1% pasta	Pote	200	R\$.....	R\$.....
2	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	Comprimido	2.000	R\$.....	R\$.....
3	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 80mg suspensão Oral frasco 50ml	Frasco	300	R\$.....	R\$.....
4	Sulfato de magnésio 50% 10ml	Ampola	100	R\$.....	R\$.....
5	Sulfato ferroso 40mg Fé (II) comprimido	Comprimido	300	R\$.....	R\$.....
6	Supositório de Glicerina adulto	Unidade	200	R\$.....	R\$.....
7	Supositório de Glicerina infantil	Unidade	200	R\$.....	R\$.....
8	Tenoxicam 20 mg injetável	Frasco/ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
9	Tenoxicam 40 mg injetável	Frasco/ampola	3.000	R\$.....	R\$.....
10	Varfarina sódica 5mg comprimido	Comprimido	200	R\$.....	R\$.....
11	Verapamil 80mg comprimido	Comprimido	500	R\$.....	R\$.....
12	Vitaminas do complexo B injetável	Ampola	7.000	R\$.....	R\$.....
13	Vitelinato de prata 10% frasco 5ml	Frasco	12	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE						
06: R\$_____ (POR EXTENSO).						

LOTE 07- MATERIAL MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Abaixador de língua c/100und	Pacote	210	R\$.....	R\$.....
2	Absorvente pós-parto grande c/ 20unidades	Pacote	50	R\$.....	R\$.....
3	Acido Acético 2%	Lt	50	R\$.....	R\$.....
4	AGE(Ácidos Graxos Essenciais)+Vitamina A e E e Lecitina de Soja c/100ml	Frasco	30	R\$.....	R\$.....
5	Agulha Descartavel Novo Fine	Cx	200	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	32G 4MM CX C/100 UNIDADE					
6	Agulha Descartavel Novo Fine 31G 6MM CX C/100 UNIDADE	Cx	100	R\$.....	R\$.....
7	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,7	Unidade	19.000	R\$.....	R\$.....
8	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,8	Unidade	19.000	R\$.....	R\$.....
9	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12	Unidade	18.300	R\$.....	R\$.....
10	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5	Unidade	7.400	R\$.....	R\$.....
11	Agulha hipodérmica descartável 20 x 5,5	Unidade	3.900	R\$.....	R\$.....
12	Agulha raqui-espinhal 25G x 3.1/2 com ponta quincke	Unidade	200	R\$.....	R\$.....
13	Agulha raqui-espinhal 26G x 3.1/2 com ponta quinche	Unidade	200	R\$.....	R\$.....
14	Agulha raqui-espinhal 27G x 3.1/2 com ponta quincke	Unidade	100	R\$.....	R\$.....
15	Álcool etílico 70° fr.1000ml	Litro	750	R\$.....	R\$.....
16	Alcool Gel 1 lt	Litro	200	R\$.....	R\$.....
17	Alcool Absoluto 1lt	Litro	100	R\$.....	R\$.....
18	Alginato de Cálcio e Sódio 7,5cm X 12cm - Curativo	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
19	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	350	R\$.....	R\$.....
20	Algodão Ortopédico 420g	Rolo	10	R\$.....	R\$.....
21	Almotolia branca 250ml bico curvo	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
22	Almotolia branca 250ml bico reto	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
23	Almotolia branca 500ml bico curvo	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
24	Almotolia branca 500ml bico reto	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
25	Almotolia marrom 250ml bico curvo	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
26	Almotolia marrom 250ml bico reto	Unidade	60	R\$.....	R\$.....
27	Almotolia marrom 500ml bico curvo	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
28	Almotolia marrom 500ml bico reto	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$_____ (POR EXTENSO).						



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

LOTE 08- MATERIAL MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
254	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	Litros	1.100	R\$.....	R\$.....
255	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	Litro	188	R\$.....	R\$.....
256	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
257	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,20M	Rolo	2.728	R\$.....	R\$.....
258	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,20M	Rolo	4.456	R\$.....	R\$.....
259	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M	Rolo	4.956	R\$.....	R\$.....
260	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,80M	Rolo	3.228	R\$.....	R\$.....
261	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 10 CM X 3M COM 20 UNIDADES	Rolo	100	R\$.....	R\$.....
262	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 15 CM X 3M COM 20 UNIDADES	Rolo	100	R\$.....	R\$.....
263	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 20 CM X 3M COM 20 UNIDADES	Rolo	100	R\$.....	R\$.....
264	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS COM 100 UNIDADES	Pacote	5	R\$.....	R\$.....
265	AVENTAL IMPERMEÁVEL	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
266	BOLSA P/ COLOSTOMIA	Unidade	900	R\$.....	R\$.....
267	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ PARA USO ORAL	kg	1	R\$.....	R\$.....
268	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº14 (ABOCATH)	Unidade	300	R\$.....	R\$.....
269	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº16 (ABOCATH)	Unidade	500	R\$.....	R\$.....
270	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº18 (ABOCATH)	Unidade	1.000	R\$.....	R\$.....
271	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº20 (ABOCATH)	Unidade	5.000	R\$.....	R\$.....
272	CATETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº22	Unidade	5.000	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	(ABOCATH)					
273	TETER INTRAVENOSO ACESSO PERIFÉRICO Nº24 (ABOCATH)	Unidade	5.000	R\$.....	R\$.....
274	COLETOR DE URINA ABERTO	Unidade	130	R\$.....	R\$.....
275	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	Unidade	400	R\$.....	R\$.....
276	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 10 LITROS	Unidade	800	R\$.....	R\$.....
277	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS	Unidade	400	R\$.....	R\$.....
278	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 3 LITROS	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
279	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM	Unidade	100	R\$.....	R\$.....
280	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM 09 FIOS C/ 500 UNIDADES	Pacote	2.100	R\$.....	R\$.....
281	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM 11 FIOS C/ 500 UNIDADES	Pacote	1.200	R\$.....	R\$.....
282	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM 13 FIOS CORTADA	Pacote	1.300	R\$.....	R\$.....
283	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9,1CM X 9,1 M ROLO	Rolo	250	R\$.....	R\$.....
284	CONJUNTO DE OXIDAÇÃO	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
285	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	Conjunt o	50	R\$.....	R\$.....
286	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL	Conjunt o	80	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ _____ (POR EXTENSO).						

LOTE 09- MATERIAL MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Curativo Hidrocoloide 10x10	Litro	150	R\$.....	R\$.....
2	Digliconato de Clorexidina 2% - Solução com tensoativos	Unidade	200	R\$.....	R\$.....
3	Dispositivo de clampamento coto umbilical	Unidade	400	R\$.....	R\$.....
4	Dreno de penrose nº1	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
5	Dreno de pensore nº2	Pacote	10	R\$.....	R\$.....
6	Embalagem descartável 40 cm x 40 cm para esterilização branca com	Unidade	100	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	100 unidades					
7	Equipo p/ soluções parenterais macrogotas c/ injetor lateral e cânula flexível	Unidade	15.000	R\$.....	R\$.....
8	Equipo p/ soluções parenterais macrogotas simples cânula flexível	Unidade	6.000	R\$.....	R\$.....
9	Equipo p/ soluções parenterais microgotas c/ injetor lateral e cânula flexível	Unidade	12.000	R\$.....	R\$.....
10	Equipo p/ soluções parenterais microgotas simples cânula flexível	Unidade	2.000	R\$.....	R\$.....
11	Esfigmomanometro - tensiometro (completo)	Rolo	100	R\$.....	R\$.....
12	Esparadrapo impermeável 05 cm x 4,5m	Rolo	720	R\$.....	R\$.....
13	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m	Unidade	1.050	R\$.....	R\$.....
14	Estetoscópio	Litro	20	R\$.....	R\$.....
15	Éter sulfúrico 1000ml	Unidade	27	R\$.....	R\$.....
16	Extensor para equipo 120cm	Unidade	200	R\$.....	R\$.....
17	Extensor para equipo 20cm	Unidade	1.200	R\$.....	R\$.....
18	Extensor para equipo 40cm	Unidade	800	R\$.....	R\$.....
19	Extensor para equipo 60cm	Rolo	400	R\$.....	R\$.....
20	Fita adesiva branca para uso hospitalar 19 mm x 50m	Rolo	250	R\$.....	R\$.....
21	Fita adesiva para autoclave 19 mm x 50m	Rolo	140	R\$.....	R\$.....
22	Fita hipoalergênica 25 cm x 10m	Rolo	230	R\$.....	R\$.....
23	Fita para Eletrocardiograma 58 x 30mt	Caixa	100	R\$.....	R\$.....
24	Fita para glicemia Accu Check Active c/50unidades	Vd	45	R\$.....	R\$.....
25	Fixador Citologico (genicologico)	Litro	15	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$_____ (POR EXTENSO).						

LOTE 10- MATERIAL MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fio de sutura algodão 2-0 c/agulha cx c/ 24 unidades	Caixa	18	R\$.....	R\$.....
2	Fio de sutura catgut cromado 1-0 com agulha cilíndrica 4 cm com 24 unidades	Caixa	18	R\$.....	R\$.....
3	Fio de sutura catgut cromado 1-0	Caixa	20	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	sem agulha com 24 unidades					
4	Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha cilíndrica 4 cm com 24 unidades	Caixa	13	R\$.....	R\$.....
5	Fio de sutura catgut cromado 2-0 sem agulha com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
6	Fio de sutura catgut cromado 3-0 com agulha cilíndrica 4 cm com 24 unidades	Caixa	13	R\$.....	R\$.....
7	Fio de sutura catgut cromado 3-0 sem agulha com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
8	Fio de sutura catgut cromado 4-0 com agulha cilíndrica 4 cm com 24 unidades	Caixa	13	R\$.....	R\$.....
9	Fio de sutura catgut cromado 4-0 sem agulha com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
10	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha cilíndrica 4 cm com 24 unidades	Caixa	15	R\$.....	R\$.....
11	Fio de sutura catgut simples 1 com agulha cilíndrica 4cm com 24 unidades	Caixa	12	R\$.....	R\$.....
12	Fio de sutura catgut simples 1 com agulha com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
13	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha cilíndrica 3,5cm com 24 unidades	Caixa	28	R\$.....	R\$.....
14	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
15	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha cilíndrica 3,5cm com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
16	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
17	Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha cilíndrica 4 cm com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
18	Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
19	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha cilíndrica 4 cm com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
20	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha com 24 unidades	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
21	Fio de sutura cottpoint algodão preto com poliéster 2-0 com	Caixa	5	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	agulha cilíndrica 3,0cm com 24 unidades					
22	Fio de sutura cottpoint algodão preto com poliéster 3-0 com agulha cilíndrica 3,0cm com 24 unidades	Caixa	5	R\$.....	R\$.....
23	Fio de sutura cottpoint algodão preto com poliéster 4-0 com agulha cilíndrica 3,0cm com 24 unidades	Caixa	5	R\$.....	R\$.....
24	Fio de sutura cottpoint algodão preto com poliéster 0 com agulha cilíndrica 3,5cm com 24 unidades	Caixa	5	R\$.....	R\$.....
25	Fio de sutura nylon 1 com agulha triangular cortante 3,5cm com 24 unidades	Caixa	10	R\$.....	R\$.....
26	Fio de sutura nylon 2-0 com agulha triangular cortante 3,5cm com 24 unidades	Caixa	68	R\$.....	R\$.....
27	Fio de sutura nylon 3-0 com agulha triangular cortante 3,5cm com 24 unidades	Caixa	68	R\$.....	R\$.....
28	Fio de sutura nylon 4-0 com agulha triangular cortante 3,5cm com 24 unidades	Caixa	50	R\$.....	R\$.....
29	Fio de sutura nylon 5-0 com agulha triangular cortante 2 cm com 24 unidades	Caixa	30	R\$.....	R\$.....
30	Fio de sutura nylon 0 com agulha triangular cortante 2,0 cm com 24 unidades	Caixa	10	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE						
10: R\$_____ (POR EXTENSO).						

LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Dispositivo de acesso venoso de 02vias- way	Unidade	2.000	R\$.....	R\$.....
2	Especulo descartável não estéril tamanho Grande	Unidade	1.200	R\$.....	R\$.....
3	Especulo descartável não estéril tamanho Médio	Unidade	7.200	R\$.....	R\$.....
4	Especulo descartável não estéril	Unidade	7.200	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	tamanho Pequeno					
5	Fralda descartável (pediátrica) tamanho grande	pacote	660	R\$.....	R\$.....
6	Fralda descartável (pediátrica) tamanho médio	pacote	320	R\$.....	R\$.....
7	Fralda descartável geriátrica tamanho grande	pacote	1.400	R\$.....	R\$.....
8	Fralda descartável geriátrica tamanho médio	pacote	760	R\$.....	R\$.....
9	Fralda descartável geriátrica tamanho pequeno	pacote	220	R\$.....	R\$.....
10	Garrote descartável para flebotomia em tiras com comprimento de 36 cm cx c/25 tiras	Caixa	20	R\$.....	R\$.....
11	Gel lubrificante para ultra- sonografia 5 kg branco	Galão	28	R\$.....	R\$.....
12	Gorro descartável pacote c/ 100 unidades - feminino	Pacote	225	R\$.....	R\$.....
13	Gorro descartável pacote c/ 100 unidades - Masculino	pacote	450	R\$.....	R\$.....
14	kit prevenção tamanho Grande	Kit	1.000	R\$.....	R\$.....
15	Kit prevenção tamanho Médio	Kit	5.500	R\$.....	R\$.....
16	kit prevenção tamanho Pequeno	Kit	5.500	R\$.....	R\$.....
17	Lâmina p/ bisturi descartável n° 10 com 100 unidades	Caixa	17	R\$.....	R\$.....
18	Lâmina p/ bisturi descartável n° 11 com 100 unidades	Caixa	22	R\$.....	R\$.....
19	Lâmina p/ bisturi descartável n° 12 com 100 unidades	Caixa	22	R\$.....	R\$.....
20	Lâmina p/ bisturi descartável n° 15 com 100 unidades	Caixa	22	R\$.....	R\$.....
21	Lâmina p/ bisturi descartável n° 20 com 100 unidades	Caixa	15	R\$.....	R\$.....
22	Lâmina p/ bisturi descartável n° 22 com 100 unidades	Caixa	22	R\$.....	R\$.....
23	Lâmina p/ bisturi descartável n° 21 com 100 unidades	Caixa	21	R\$.....	R\$.....
24	Lamina p/ bisturi descartável n°. 23 com 100 unidades	Caixa	21	R\$.....	R\$.....
25	Lamina p/ bisturi descartável n°. 24 com 100 unidades	Caixa	40	R\$.....	R\$.....
26	Lâmina ponta fosca c/50 unidade	Cx	50	R\$.....	R\$.....
27	Lençol descartável 1,40m x 0,90m gramat. 30 com 25 unidades	Pacote	10	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ _____ (POR EXTENSO).						



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Luva cirúrgica estéril nº7,0	Par	3.200	R\$.....	R\$.....
2	Luva cirúrgica estéril nº7,5	Par	3.200	R\$.....	R\$.....
3	Luva cirúrgica estéril nº8,0	Par	3.200	R\$.....	R\$.....
4	Luvas de procedimento não estéril tamanho Extra pequeno cx. c/100und	Caixa	0	R\$.....	R\$.....
5	Luvas de procedimento não estéril tamanho Extra pequeno em Vinil cx. c/100und	Caixa	0	R\$.....	R\$.....
6	Luvas de procedimento não estéril tamanho Extra pequeno Nitrilica cx. c/100und	Caixa	0	R\$.....	R\$.....
7	Luvas de procedimento não estéril tamanho grande cx. c/ 100und	Caixa	100	R\$.....	R\$.....
8	Luvas de procedimento não estéril tamanho grande em Vinil cx. c/ 100und	Caixa	100	R\$.....	R\$.....
9	Luvas de procedimento não estéril tamanho grande Nitrilica cx. c/ 100und	Caixa	500	R\$.....	R\$.....
10	Luvas de procedimento não estéril tamanho médio cx. c/ 100und	Caixa	600	R\$.....	R\$.....
11	Luvas de procedimento não estéril tamanho médio em Vinil cx. c/ 100und	Caixa	300	R\$.....	R\$.....
12	Luvas de procedimento não estéril tamanho médio Nitrilica cx. c/ 100und	Caixa	500	R\$.....	R\$.....
13	Luvas de procedimento não estéril tamanho pequeno cx. c/100und	Caixa	600	R\$.....	R\$.....
14	Luvas de procedimento não estéril tamanho pequeno em Vinil cx. c/100und	Caixa	300	R\$.....	R\$.....
15	Luvas de procedimento não estéril tamanho pequeno Nitrilica cx. c/100und	Caixa	500	R\$.....	R\$.....
16	Manômetro	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
17	Máscara plástica para oxigênio infantil	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
18	Máscara descartável c/ 3 camadas	Unidade	100	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	e clipe nasal c/ elástico e c/ bico de pato					
19	Máscara descartável com 3 camadas e clipe nasal c/ elástico c/ 50 unidades	caixa	200	R\$.....	R\$.....
20	Máscara descartável com 3 camadas e clipe nasal c/ tiras c/ 100 unidades	Pacote	30	R\$.....	R\$.....
21	Máscara plástica para nebulização individual adulto	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
22	Máscara plástica para nebulização individual infantil	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
23	Máscara plástica para oxigênio adulto	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
24	Óculos de acrílico	Unidade	30	R\$.....	R\$.....
25	Pêra para aspirar	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
26	Pinça Sheron (para prevenção)	UND	0	R\$.....	R\$.....
27	Pró-pés descartáveis com 100 unidades	Pacote	30	R\$.....	R\$.....
28	Pulseira de identificação para recém-nascido masculino e feminino	Unidade	400	R\$.....	R\$.....
29	Saco Coletor de Urina	Unidade	0	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ _____ (POR EXTENSO).						

LOTE 13 - MATERIAL MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Scalp descartável nº19	Unidade	5.020	R\$.....	R\$.....
2	Scalp descartável nº21	Unidade	12.020	R\$.....	R\$.....
3	Scalp descartável nº23	Unidade	15.020	R\$.....	R\$.....
4	Scalp descartável nº25	Unidade	5.020	R\$.....	R\$.....
5	Scalp descartável nº27	Unidade	3.020	R\$.....	R\$.....
6	Seringa descartavel de 10 ml sem agulha	Unidade	10.000	R\$.....	R\$.....
7	Seringa descartável de 10ml com agulha	Unidade	500	R\$.....	R\$.....
8	Seringa descartável de 10ml sem agulha com bico em cone	Unidade	20.000	R\$.....	R\$.....
9	Seringa descartável de 1ml com agulha para insulina	Unidade	15.000	R\$.....	R\$.....
10	Seringa descartável de 1ml sem agulha com bico em cone	Unidade	1.000	R\$.....	R\$.....
11	Seringa descartavel de 20 ml sem	Unidade	3.000	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	agulha					
12	Seringa descartável de 20ml com agulha	Unidade	500	R\$.....	R\$.....
13	Seringa descartável de 20ml sem agulha com bico em cone	Unidade	20.000	R\$.....	R\$.....
14	Seringa descartável de 3ml com agulha	Unidade	500	R\$.....	R\$.....
15	Seringa descartável de 3ml sem agulha com bico em cone	Unidade	20.000	R\$.....	R\$.....
16	Seringa descartável de 5ml com agulha	Unidade	500	R\$.....	R\$.....
17	Seringa descartável de 5ml sem agulha com bico em cone	Unidade	20.000	R\$.....	R\$.....
18	Seringa descartável de 60ml bico cateter	Unidade	1.500	R\$.....	R\$.....
19	Seringa descartável de 60ml bico luer lock	Unidade	1.500	R\$.....	R\$.....
20	seringa descartável para insulina c/ agulha 12,7mm x 0,33	Unidade	5.100	R\$.....	R\$.....
21	seringa descartável para insulina c/ agulha 8mm x 0,33	Unidade	5.100	R\$.....	R\$.....
22	Seringa descartavel para insulina c/agulha 13mm x 3,8	Unidade	10.100	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ _____ (POR EXTENSO).						

LOTE 14 - MATERIAL MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARC A	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Lugol Fort 5%	Lt	40	R\$..... ..	R\$.....
2	Solução de formol 37% fr.1000ml	Litro	8	R\$..... ..	R\$.....
3	Solução de sabonete líquido anti-séptico (ácido ortofenosulfônico, glicerina, mentol, mais associações) fr.1000ml	Litro	160	R\$..... ..	R\$.....
4	Aseptol 1000ml	Litro	160	R\$..... ..	R\$.....
5	Solução de sabão líquido anti-séptico frasco 1000ml	Litro	250	R\$..... ..	R\$.....
6	Solução Gluteraldeido 2% fr.1.000 com ativação	Litro	30	R\$..... ..	R\$.....
7	Solução de iodopovidona PVPI	Litro	250	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

	tópico frasco 1000ml				..	
8	Solução de iodopovidona PVPI degermante fr.1000ml	Litro	150	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ _____ (POR EXTENSO).						

LOTE 15 - MATERIAL MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Cânula de Traqueostomia com balão 6,5	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
2.	Cânula de Traqueostomia com balão 7,0	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
3.	Cânula de Traqueostomia com balão 7,5	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
4.	Cânula de Traqueostomia com balão 8,0	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
5.	Cânula de Traqueostomia com balão 8,5	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
6.	Cânula de Traqueostomia com balão 9,0	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
7.	Sonda de aspiração traqueal descartável n°04	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
8.	Sonda de aspiração traqueal descartável n°06	Unidade	300	R\$.....	R\$.....
9.	Sonda de aspiração traqueal descartável n°08	Unidade	100	R\$.....	R\$.....
10.	Sonda de aspiração traqueal descartável n°10	Unidade	100	R\$.....	R\$.....
11.	Sonda de aspiração traqueal descartável n°12	Unidade	60	R\$.....	R\$.....
12.	Sonda de aspiração traqueal descartável n°14	Unidade	60	R\$.....	R\$.....
13.	Sonda de aspiração traqueal descartável n°16	Unidade	60	R\$.....	R\$.....
14.	Sonda de aspiração traqueal descartável n°18	Unidade	300	R\$.....	R\$.....
15.	Sonda de Foley 2 vias n°10	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
16.	Sonda de Foley 2 vias n°12	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
17.	Sonda de Foley 2 vias n°14	Unidade	40	R\$.....	R\$.....
18.	Sonda de Foley 2 vias n°16	Unidade	240	R\$.....	R\$.....
1	Sonda de Foley 2 vias n°18	Unidade	240	R\$.....	R\$.....
2	Sonda de Foley 2 vias n°20	Unidade	300	R\$.....	R\$.....
3	Sonda de Foley 2 vias n°22	Unidade	100	R\$.....	R\$.....
4	Sonda de Foley 3 vias n°14	Unidade	300	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

5	Sonda de Foley 3 vias nº16	Unidade	300	R\$.....	R\$.....
6	Sonda de Foley 3 vias nº18	Unidade	300	R\$.....	R\$.....
7	Sonda de Foley 3 vias nº20	Unidade	300	R\$.....	R\$.....
8	Sonda de Foley 3 vias nº22	Unidade	300	R\$.....	R\$.....
9	Sonda de oxigenoterapia (cateter facial para oxigênio "máscara tipo óculos" adulto).	Unidade	500	R\$.....	R\$.....
10	Sonda nasogástrica curta nº04	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
11	Sonda nasogástrica curta nº06	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
12	Sonda nasogástrica curta nº08	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
13	Sonda nasogástrica curta nº10	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
14	Sonda nasogástrica curta nº12	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
15	Sonda nasogástrica curta nº14	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
16	Sonda nasogástrica curta nº16	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
17	Sonda nasogástrica curta nº18	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
18	Sonda nasogástrica longa nº10	Unidade	40	R\$.....	R\$.....
19	Sonda nasogástrica longa nº12	Unidade	80	R\$.....	R\$.....
20	Sonda nasogástrica longa nº14	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
21	Sonda nasogástrica longa nº16	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
22	Sonda nasogástrica longa nº18	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
23	Sonda nasogástrica longa nº4	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
24	Sonda nasogástrica longa nº6	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
25	Sonda nasogástrica longa nº8	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
26	Sonda Uretral de Nelaton nº 10	Unidade	12.000	R\$.....	R\$.....
27	Sonda Uretral de Nelaton nº 12	Unidade	12.000	R\$.....	R\$.....
28	Sonda uretral nº10	Unidade	150	R\$.....	R\$.....
29	Sonda uretral nº12	Unidade	100	R\$.....	R\$.....
30	Sonda uretral nº14	Unidade	60	R\$.....	R\$.....
31	Sonda uretral nº16	Unidade	60	R\$.....	R\$.....
32	Sonda uretral nº18	Unidade	60	R\$.....	R\$.....
33	Sonda uretral nº6	Unidade	20	R\$.....	R\$.....
34	Sonda uretral nº8	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
35	Sonda uretral nº4	Unidade	50	R\$.....	R\$.....
36	Termômetro clínico	Unidade	210	R\$.....	R\$.....
37	Tubo de látex referência nº. 200 para garroteamento com 15 metros	Unidade	18	R\$.....	R\$.....
38	Tubo de látex referência nº. 204 para garroteamento com 15 metros	Unidade	11	R\$.....	R\$.....
39	Tubo endotraqueal com balão nº. 6,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
40	Tubo endotraqueal com balão nº. 6,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
41	Tubo endotraqueal com balão nº. 7,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

42	Tubo endotraqueal com balão nº. 7,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
43	Tubo endotraqueal com balão nº. 8,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
44	Tubo endotraqueal com balão nº. 8,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
45	Tubo endotraqueal sem balão 2,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
46	Tubo endotraqueal sem balão 2,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
47	Tubo endotraqueal sem balão 3,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
48	Tubo endotraqueal sem balão 3,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
49	Tubo endotraqueal sem balão 4,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
50	Tubo endotraqueal sem balão 4,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
51	Tubo endotraqueal sem balão 5,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
52	Tubo endotraqueal sem balão 5,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
53	Tubo endotraqueal sem balão 6,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
54	Tubo endotraqueal sem balão 6,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
55	Tubo endotraqueal sem balão 7,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
56	Tubo endotraqueal sem balão 7,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
57	Tubo endotraqueal sem balão 8,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
58	Tubo endotraqueal sem balão 8,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
59	Tubo endotraqueal sem balão 9,0	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
60	Tubo endotraqueal sem balão 9,5	Unidade	10	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$_____ (POR EXTENSO).						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO).

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal ou Procurador

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA ATRAVÉS DA (O) _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) _____, com sede à _____ - Independência - CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) de _____, o Sr (a). _____, inscrita (o) no CPF Nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº 1101.2/16modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.2 A Forma de Fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com as ordens de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Objetivo é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESF E CAF, DESTE MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____);
- 3.2 - No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 3.3 - Os materiais ora contratados serão fornecidos, conforme abaixo:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 6.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;
- 6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 6.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados a Pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0401.10.301.1001.2.012 / 0401.10.301.1001.2.010 / 0401.10.301.1001.2.009 / 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela contratante, que atestará a entrega dos materiais objeto licitado;
- 8.2 - Caso os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares sejam aprovados pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA;
- 8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, CND do INSS e CRS do FGTS demonstrando sua regularidade.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;
- 9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 10.1 - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Lei e as contidas no Edital e seus Anexos;
- 10.2 - Os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverão ser entregues em local determinado pela Contratante, descrita em solicitação e/ou ordem de compra;
- 10.3 - A entrega dos Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverá ser feita mensalmente e/ou parceladamente e/ou conforme necessidade e prévia solicitação expedida pelo Setor competente, de imediato no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra;
- 10.4 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item acima sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei e as contidas no presente Edital;
- 10.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 10.6 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e conforme a proposta de preços da empresa vencedora e se responsabilizará pela entrega dos mesmos, de forma imediata, na marca por ela ofertada, no local determinado no item “10.2”, obrigando-se a substituir aquele não achado conforme pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação;
- 10.7 - Os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares a serem fornecidos, deverão ser sempre de boa qualidade e fabricação, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

da área de saúde, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.8 - Os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos;

10.9 - Constatadas irregularidades nos Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.10 - Na hipótese de substituição, a Licitante Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato após a notificação por escrito, e mantido o preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais objeto contratual;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela contratante, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares objeto do Contrato, mediante apresentação da ordem de compra, que será expedida conforme necessidade e os mesmos entregues de imediato dentro do prazo máximo estabelecido;

12.2 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;

12.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará;

12.4 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia;

12.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega total dos gêneros alimentícios;

12.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

12.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais;

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inadimplimento Contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor Contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor Contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor Contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município de Independência, prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item;

13.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondente;

13.5 – As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do Contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

13.8 – As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- b) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 14.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 14.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 14.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;
- 15.4 - O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.5 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;
- 16.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência - Ceará, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro - Independência CE

LICITAÇÃO Nº 1101.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, vem pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos de Habilitação expressos no Edital de Licitação Pública nº 1101.2/16 Modalidade Pregão Presencial, a realizar-se no dia __ de _____ de _____, às __: __ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP (LEI Nº 123/2006)

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE
LICITAÇÃO Nº 1101.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE

LICITAÇÃO Nº 1101.2/16

PREGÃO PRESENCIAL

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente no (a) (endereço e CEP), para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), com sede à _____, na Cidade de _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em questão.

Atenciosamente,

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida*



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE
LICITAÇÃO Nº 1101.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-(nome), portador-(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessado em participar do processo licitatório nº 1101.2/16 modalidade Pregão Presencial, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida*



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE
LICITAÇÃO Nº 1101.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Independência
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE
LICITAÇÃO Nº 1101.2/16
PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins de participação no certame licitatório nº 1101.2/16 modalidade Pregão Presencial, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

OBSERVAÇÃO: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante com firma devidamente reconhecida*